SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4115a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.575/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), referente a solicitação daGabinete do Prefeito- CHEFIA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		Gabinete do Prefeito - CHEFIA		
04.122.0001.2002.0000		Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	F-031	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-027	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diaria Civil	F-026	R$ 15.000,00
TOTAL				R$40.000,00

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		Gabinete do Prefeito - CHEFIA		
04.122.0001.2001.0000		Manutenção das atividades dos Distritos de Surpresa e Iata		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-037	R$ 40.000,00
TOTAL				R$ 40.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8463814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.576/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 50.006,81 (cinquenta mil, seis reais e oitenta e um centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0215		Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0015.0111.0000		Manutenção das atividades da SEMCET		
3.3.90.30.	1.500	Material de Consumo	F-396	R$.50.006,81

TOTAL				**R$ 50.006,81**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-176	R$ 50.006,81
TOTAL				**R$ 50.006,81**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,21 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D464F5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3913-CHEF.GAB/2025
MUNICÍPIO: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES- CNPJ 04.803.706/0001-42.

OBJETO: Repasse financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIA para realização do Projeto "Decoração Natalina 2025" em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e, no que couber, Lei Federal 14.133/21.

Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo: O convênio terá vigência a partir de 24/11/2025 a 05/01/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários do exercício de 2025:

Ficha: 686
Unidade: 021300-CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0027.2204.0000
Cat. Econômica: 3.3.50.43.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 002.500 -Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitura de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:759E70EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585 - GP/2025.

PORTARIA Nº 585 - GP/2025. Em, 24 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para acompanhar a execução do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrado com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 04/2025, firmado com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014*;*

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestor da parceria para acompanhar e avaliar a execução do termo de fomento;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor da Parceria relativa ao Termo de Fomento nº 04/2025:

ITEM	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Florismar Barroso Rodrigues	349.***.***-34	Gestora

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Comunicar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam a execução da parceria;
III - Analisar a prestação de contas apresentada pela entidade parceira;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução e prestação de contas, com base no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - Executar outras atribuições previstas nos arts. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9F6E7E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, a **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.285/2025, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE - SE LÊ:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 170.000,00 FICHA: 583**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), oriundos de recursos Livre.

LEIA - SE:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 51.000,00 (**cinquenta e um mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 51.000,00 FICHA: 583**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 51.000,00 (**cinquenta e um mil reais), oriundos de recursos Livre.

Nova União/RO, 19 de Novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ACB9B684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 57/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1306/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**57-2025**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE NOVEMBRO DE 2025**

OBJETO: A contratação de Microempresa individual (MEI) através do Contrata + Brasil para a prestação de serviços de instalação de Câmeras de segurança com fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviços na Creche municipal de São Felipe d'Oeste.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1306/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA**
CNPJ:	**60.373.700/0001-53**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1170EA2

